



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

ERRATA

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **vale alimentação**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após o atendimento das solicitações homologadas pela comissão fiscalizadora do contrato, com datas de vencimento definidas de acordo com as normas de pagamento institucionais.

_____ **Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado num prazo de 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, devendo o faturamento ocorrer no período de 01 a 25 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias-INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por Lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, no formato pré-paga, após o atendimento das solicitações homologadas pela comissão fiscalizadora do contrato, com datas de vencimento definidas de acordo com as normas de pagamento institucionais.

_____ **Parágrafo Primeiro:** Conforme Termo de Referência.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato no valor de R\$ _____ (_____),
equivalente a 5% (cinco por cento) do valor previsto no caput da CLÁUSULA QUINTA, por meio de qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, devendo comprová-la no ato da assinatura deste termo.

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato no valor de R\$ _____ (_____),
equivalente a 3% (três por cento) do valor previsto no caput da CLÁUSULA QUINTA, por meio de qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, devendo comprová-la no ato da assinatura deste termo.

Documento assinado e juntado ao Processo.